Resolução nº : 7390/2003
Protocolo nº : 112469/03
Origem : SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ITAMBARACÁ
Interessado : SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ITAMBARACÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ITAMBARACÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA